



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/16 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/16

A Comissão de Licitações da **SAE**, nomeada pela Portaria nº 027/16, responsável pelo processo Licitatório, torna pública a Abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que objetiva a “contratação de empresa de projetos especializada para Implantação dos Serviços de Engenharia para Contratação da Revisão do Projeto Executivo do Plano Diretor do Sistema de Distribuição de Água da cidade de Ituiutaba/MG”.

Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem todas as condições de habilitação previstas na Lei nº 8666/93 e as constantes deste Edital.

1– DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Edital de Tomada de preços está assim estruturado:

*Titulo 1 - **DAS CONDIÇÕES GERAIS***, este capítulo, contendo informações básicas sobre o objeto, o Edital, datas de retirada e entrega dos envelopes das empresas interessadas em participar da licitação (a seguir simplesmente designadas **Licitantes**).

*Capítulo 2 - **DO OBJETO DA LICITAÇÃO***, contendo referências à discriminação do objeto e condições de execução dos trabalhos a serem contratados.

*Capítulo 3 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, VALOR E PRAZO***, contendo a alocação dos recursos, o valor estimado pela Administração para a execução do objeto, e o prazo máximo admissível para sua efetivação.

*Capítulo 4 - **DO SUPORTE LEGAL***, indicando a legislação que regerá a presente licitação.

*Capítulo 5 - **DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***, onde estão definidas as exigências para as Licitantes poderem se candidatar à participação.

*Capítulo 6 - **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS***, onde estão definidas a forma e conteúdo dos envelopes a serem entregues pelas Licitantes.

*Capítulo 7 - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO***, onde estão definidos os critérios para o julgamento das propostas em suas fases.

Capítulo 8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, onde está explicada a sistemática a ser seguida pela Comissão Permanente de Licitação da **SAE**, desde o recebimento dos documentos, das propostas até a assinatura do Contrato com a empresa vencedora da licitação.

Capítulo 9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, contendo as informações e condições exigidas para a assinatura do Contrato com a empresa vencedora da licitação.

Capítulo 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, contendo informações de caráter geral sobre a licitação.

ANEXOS 1 a 15, que são parte integrante do Edital:

Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2 – MINUTA DO CONTRATO

Anexo 3 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo 4 – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE

Anexo 5 – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI (Benefício e despesas indiretas)

Anexo 6 – MODELO DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Anexo 7 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Anexo 8 – MODELO DE FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

Anexo 9 – MODELO DE CREDENCIAL

Anexo 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - TCE

Anexo 11 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Anexo 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo 13 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

Anexo 14 – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE PEQUENO PORTE

Anexo 15 – PORTARIA SAE 043/12 – PENALIDADES

1.2 Todas as Licitantes interessadas deverão solicitar o Edital, no qual estarão incluídos seus Anexos, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da **SAE**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, nos dias úteis, localizada no endereço Rua 33 nº 474 – Setor Sul – Ituiutaba-MG – CEP 38.300-030, e pelo site da SAE (www.saeituiutaba.com.br) – E-mail de contato: suprimento@saeituiutaba.com.br – Fone: 34-3268-0401. A **SAE** manterá uma via impressa do Edital e seus anexos, para consulta aos interessados no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, nos dias úteis.

1.3 Prazo para cadastramento: Todas as empresas interessadas deverão se cadastrar até o dia **1º/08/2016**, encerrando-se às **17h00** (dezesete horas).

1.3.1 Será feita avaliação dos documentos para cadastro e se consideradas aptas, será emitido à interessada o “Certificado de Registro Cadastral” para fins de habilitação até às 17h00 (dezesete horas) do dia 02/08/2016.

ATENÇÃO: O “Certificado de Registro Cadastral” deverá ser inserido no envelope I – Habilitação.

1.4 Os envelopes **I e II** contendo os documentos de **habilitação e proposta comercial** das Licitantes, conforme definido no item **6**, deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua 33 nº 474 – Setor Sul – Ituiutaba-MG – CEP 38.300-030, **até às 14 horas, do dia 04/08/2016**, por portador da Licitante, não sendo aceita qualquer outra forma de recebimento dos envelopes, e não se aceitando justificativas de atraso devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza. A sessão de abertura terá início pontualmente às **14 horas do dia 04/08/2016**, na sala de reuniões da **SAE**, endereço supracitado.

1.5 Em particular, eventual Impugnação do Edital será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item **1.2**, e **protocolada** até os prazos limites estabelecidos no artigo 41 da Lei 8666/93, tomando-se como data limite aquela estabelecida para o recebimento dos envelopes.

1.6 As Licitantes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

1.7 Fica assegurado à **SAE** o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

1.8 Este Edital, seus Anexos e a proposta de preços, da empresa vencedora, passarão a fazer parte do CONTRATO a ser celebrado, cuja minuta encontra-se no **Anexo 2**.

1.9 A **SAE** se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante, o direito de reclamar ou pedir indenização.

1.10 Na execução do CONTRATO, a **SAE** se reserva o direito de alterar, aumentar ou reduzir os serviços objeto da presente licitação, através de termo aditivo contratual, conforme o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

1.11 A CONTRATADA se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

1.12 As Licitantes devem estar cientes de que a vencedora da licitação deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação conforme modelo do Anexo 10.

1.13 Os casos eventualmente não previstos neste Edital, serão resolvidos pela **Comissão de Licitações da SAE** e submetidos à **Diretoria** para deliberações, desde que suscitados por escrito pelos interessados, observados os prazos da Lei 8.666/93, para eventuais questionamentos sobre esta licitação.

1.14 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão efetuar **obrigatoriamente Visita Técnica** à SAE, para conhecer das condições específicas locais, relacionadas ao cumprimento das obrigações do objeto do presente edital.

§1º Os custos decorrentes da visita correrão por conta da LICITANTE. A VISITA É OBRIGATÓRIA e deverá ser agendada previamente. A visita será realizada às **14:00hs do dia 28/07/2016**. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Engenheiro **Sr. Paulo Luiz de Freitas**, pelo telefone (34) 3268-0403 ou (34) 99686-2318.

Observações:

- a) Para qualificação à visita técnica, a empresa interessada deverá entregar uma cópia autenticada dos documentos: carteira do CREA e a identidade civil, e os que comprovam o vínculo do engenheiro que irá fazer a visita técnica com a empresa interessada, inclusive comprovação do recolhimento da anuidade de 2016, até no máximo **11:00hs do dia 28/07/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SAE, na Rua 33, n.º 474 – Bairro: Setor Sul – Ituiutaba-MG, sendo que após esse horário não mais serão aceitos os referidos documentos, por não haver tempo hábil para verificação de documentos antes da visita, que ocorrerá às 14 horas;

- b) Todos os interessados qualificados deverão estar presentes às **14:00hs do dia 28/07/2016**, no Prédio da Divisão Técnica, na Avenida Dr. Saul de Carvalho, nº 1.234 – Bairro: Independência – Ituiutaba-MG, quando será iniciada a visita;
- c) O engenheiro que chegar após as **14:00hs do dia 28/07/2016** não poderá fazer a visita técnica, sendo portanto devolvidos os documentos apresentados anteriormente, quando da qualificação;
- d) O engenheiro deverá obrigatoriamente apresentar, no momento da visita, a carteira do CREA e a identidade civil (não pode ser cópia).

No momento da visita obrigatória será feita uma visita à todos os locais previstos. Além do mais, serão disponibilizados a todos os projetos existentes (em PDF) do Sistema de Abastecimento de Água, para avaliação dos mesmos (**FAVOR TRAZER UM PENDRIVE OU HD EXTERNO**). Todos os demais detalhes serão informados no momento da visita, inclusive estaremos abrindo para perguntas das possíveis dúvidas que os licitantes tiverem.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Licitação objetiva receber propostas para a “contratação de empresa de projetos especializada para Implantação dos Serviços de Engenharia para Contratação da Revisão do Projeto Executivo do Plano Diretor do Sistema de Distribuição de Água da cidade de Ituiutaba/MG”, de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo 1)**.

2.1.1 As Licitantes deverão ler **atentamente** o disposto no Termo de Referência, onde estão explicadas a organização do trabalho e as características dos serviços a executar. Quaisquer dúvidas deverão ser objeto de solicitação formal de esclarecimentos durante a licitação, pois não serão aceitas alegações posteriores de desinformação. Este Edital, seus anexos e a proposta da empresa vencedora, passarão a fazer parte do contrato a ser celebrado, cuja minuta encontra-se no **Anexo 2** deste Edital.

2.2 A **Minuta do Contrato (Anexo 2)** deverá ser lida com atenção pelas empresas Licitantes, pois será obedecida na íntegra, e nela estão fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, condições de execução dos serviços e fiscalização, garantia, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, VALOR E PRAZO

3.1 Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014 1.0047 4.4.90.51.00** e recursos referentes ao Contrato nº 0424.335-06 firmado com o PAC – FGTS – 3ª Etapa – Programa “Saneamento para Todos” – Abastecimento de água, para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

3.2 A presente Licitação tem preço estimado global de **R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

3.3 O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela **SAE**.

3.4 O Pagamento será efetuado conforme plano abaixo:

3.4.1 - primeira medição – em 45 dias = 20% do valor do contrato.

3.4.2 - segunda medição – em 75 dias = 20% do valor do contrato.

3.4.3 - terceira medição – em 90 dias – final projeto aprovado = 60% do valor do contrato.

4 – DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). Como legislação complementar em espécie, considerar a Portaria SAE 043/12 – Penalidades (**Anexo 15**).

5 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas nacionais, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços constantes do objeto da presente licitação, e atendam as condições exigidas neste edital.

5.2 Nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93, poderão participar desta Licitação as licitantes que apresentarem junto com os documentos de habilitação a **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** (escolhida pela Licitante, dentre aquelas previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93), no valor **de R\$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado desta Licitação.

Observações quanto à Garantia de Participação:

a) A caução do inciso I (§ 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93) será em espécie, todavia seguindo-se o preconizado no item “d” abaixo.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

b) A vigência da garantia através de seguro-garantia e fiança bancária deverá estender-se pelo prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias) apresentada nesta licitação. Caso haja necessidade de prorrogação da validade da proposta, as Proponentes deverão igualmente renovar a validade daqueles documentos por igual prazo.

c) Dados da SAE para elaboração de carta fiança:

Razão Social: Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG
Endereço: Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP: 38300-030, Ituiutaba-MG
CNPJ: 17.819.061/0001-88

d) O recolhimento da garantia em dinheiro deverá ser efetuado até às **14:00 horas** do último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, qual seja **(03/08/2016)** devendo a licitante enviar requerimento prévio (mínimo 24 horas antes) dirigido à Comissão Permanente de Licitação, para que seja informado **agência e número de conta** a fim de que seja efetuado o depósito. Após o recolhimento, o comprovante de depósito deverá ser apresentado no **Setor de Suprimentos da SAE** no endereço acima citado para retirada do **RECIBO DE GARANTIA**, a ser apresentado no **Envelope I – Documentos para Habilitação**;

e) O recolhimento da garantia em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverão ser efetuados até as **14:00 horas** do dia **(03/08/2016)**, no **Setor de Suprimentos da SAE** no endereço acima citado para retirada do **RECIBO DE GARANTIA**, a ser apresentado no **Envelope I – Documentos para Habilitação**.

f) A devolução da garantia ocorrerá, mediante solicitação formal, na seguinte ordem:

1º às Proponentes inabilitadas, terminada a fase de habilitação;

2º às Proponentes com propostas desclassificadas, terminada a fase de classificação das propostas;

3º às Proponentes que eventualmente não concordem em prorrogar o prazo de validade das propostas, escoado tal prazo;

4º às Proponentes com propostas classificadas mas não vencedoras, uma vez adjudicado o objeto da licitação à Proponente vencedora;

5º à Proponente signatária do contrato, após sua assinatura.

5.3 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1 Estejam em processo de concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, falência ou insolvência civil;

5.3.2 Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;

5.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público da Administração, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 87, inc.IV, e que não tenham restabelecido a idoneidade.

5.4 As empresas podem participar isoladamente, vedada a constituição de Consórcios.

5.5 A visita deverá ser previamente agendada conforme item **1.14** deste Edital, devendo ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado pela mesma.

5.6 Por ocasião da visita, o representante da licitante deverá comparecer com documento de credenciamento, acompanhado da procuração (cópia autenticada) do outorgante. O Atestado de Visita **Anexo 11** será fornecido e assinado pelo representante da **SAE**, devendo esse documento ser anexado aos de **Habilitação** da Licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 As Licitantes deverão apresentar 3 envelopes: **Envelope sem número**, contendo os **Documentos para Cadastro, Envelope I**, contendo a **Documentação de Habilitação e Envelope II**, contendo a **Proposta de Preços**, fechados, e lacrados, contendo as seguintes informações:

-Nome da Licitante;

*-Tomada de Preços **SAE 003/2016**;*

-Número do envelope (Sem número, I, II) e discriminação (Documentos para Cadastro; Habilitação; Proposta Comercial)

-Data designada pelo Edital para entrega dos envelopes.

6.1.1 – Os envelopes deverão conter as documentações e propostas com as páginas dispostas ordenadamente e encadernadas, de forma a não conter folhas soltas.

6.1.2 - A ausência de qualquer documento solicitado, ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido, acarretará a automática inabilitação ou desclassificação da Licitante.

6.2 ENVELOPE SEM NÚMERO - “DOCUMENTOS PARA CADASTRO”

6.2.1 No Envelope sem número – DOCUMENTOS PARA CADASTRO, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pela **SAE**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, encadernados e identificando-se cada item do cadastro de modo a facilitar sua análise. A **SAE não efetuará autenticação** de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como após a sua entrega.

6.2.1.1 Na hipótese da licitante ser a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e no caso de ser a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1.2 Será emitido o "**Certificado de Registro Cadastral da SAE**" às empresas que apresentarem satisfatoriamente os documentos abaixo listados.

6.2.2 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado, se o mesmo for suficiente para garantir as informações necessárias, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição dos seus administradores;

C - Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **B** deste item.

D - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

E - Declaração, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que a licitante obedecerá às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sobre a proibição de emprego de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, tendo em conta a mão de obra a ser empregada no objeto desta licitação (modelo **Anexo 12**);

6.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação da proposta;

B - Atestado em nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, quais sejam:

- **Elaboração de projetos executivos para captação de água e de sistemas de distribuição, abastecimento e armazenamento de água, similares aos exigidos no objeto da contratação.**

- **Obs.:** Nos atestados deverão constar explicitamente as características exigidas, identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, ou identificação que permita fácil contato para averiguações, e objeto contratual.

C - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, no mínimo 1 (um) profissional de nível superior com experiência comprovada por Certidões de Acervo Técnico (**CAT**) expedidas pelo **CREA** (Capacitação Técnico-profissional), comprovando a execução de serviços compatíveis com os solicitados, o qual apresentará Declaração, autorizando sua indicação, conforme modelo do **Anexo 13**.

C1 - O(s) profissional(is) detentor(es) das **CATs** deverá(ão) integrar a equipe técnica da Licitante prevista para a execução dos trabalhos, na condição de Coordenador ou Responsável Técnico; o não cumprimento deste dispositivo será considerado descumprimento do edital, acarretando a inabilitação da licitante;

C2 - Deverá ser comprovada a vinculação do profissional com a empresa, o qual deverá fazer parte do quadro técnico permanente da mesma, comprovando essa situação pela apresentação de: (1) cópia da carteira de trabalho e guia de recolhimento do FGTS; (2) cópia do contrato social, caso o profissional seja sócio-proprietário da empresa; ou ainda, (3) Contrato de Prestação de serviço firmado na forma da lei e registrado no CREA.

C3 - A participação de qualquer um dos membros da equipe técnica em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas;

C4- A(s) CAT(s) deverá(ão) se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1.º da Resolução 218 do CONFEA.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A - Certidão Negativa Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

B - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, junto com os documentos de habilitação jurídica, informando que continuam enquadradas no Estatuto Nacional da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte, Lei Federal 123/2006, sob as penas da Lei no caso de falsa informação. (modelo Anexo 14). Tal documento poderá ser substituído pela certidão expedida pelo Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6.2.5 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

B - Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

C - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

D - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) e Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte municipal, referente à sede da licitante;

E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).

F - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

F1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

F2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

F3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A - "Certificado de Registro Cadastral da SAE", conforme item 6.2 deste edital.

B - Comprovante de recolhimento da **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**, conforme item 5.2 deste edital.

C - **Atestado de Visita Técnica** assinado pela **SAE**, conforme item 1.14 deste edital.

6.4 - ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

6.4.1 - Disposições Gerais

Para a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise.

A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado (Razão Social e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, com identificação do representante legal do licitante, que a assinou.

A - **Proposta de Preços**, em reais (R\$), elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo 3** deste edital, podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, impressa, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo o **PREÇO TOTAL** proposto, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. A validade da Proposta deverá ser, no mínimo, de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação neste processo licitatório, ficando, nos termos do Edital, ampliado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei 8.666/93. A Licitante deverá observar o limite máximo do valor admissível pela Administração (item **3.2**), sob pena de desclassificação. O **PREÇO TOTAL** incluirá todos os recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do escopo definido no **Termo de Referência (Anexo 1)**, impostos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e BDI.

B- **Cronograma Físico-financeiro**, elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo 7** deste edital, podendo inclusive ser utilizado esse modelo. Os pagamentos obedecerão a esse cronograma, cujo valor total acumulado de desembolso mensal não poderá ultrapassar o previsto no cronograma apresentado no Anexo 1 - Termo de Referência, sem anuência expressa da **SAE**, após equacionamento dos recursos financeiros para tanto. Em caso de conflito no preenchimento do cronograma este será corrigido pela Comissão de Licitação, mantendo-se os valores apresentados na Proposta de Preços. Em síntese a Proposta de preços deverá ser composta de: Planilha de Orçamento – Licitante (**Anexo 4**), de Cronograma Físico-Financeiro – Licitante (**Anexo 7**), Demonstrativo de Composição das Taxas de BDI (**Anexo 5**) e Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas (**Anexo 6**).

C - **Folha de Dados** para a elaboração do Contrato, conforme modelo do **Anexo 8** a este edital.

A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado (Razão Social e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em uma via, datada e assinada, com identificação do representante legal do licitante, que a assinou. Informações acerca deste **Edital e seus Anexos e do Termo de Referência**, poderão ser obtidas através do e-mail suprimento@saeituiutaba.com.br, que encaminhará à *Assessoria Técnica para esclarecimento, e que também serão respondidas por e-mail.*

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Habilitação Das Licitantes

7.1.1 Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, em todos os quesitos. O exame observará os critérios descritos a seguir.

7.1.2 Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item **6**, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

7.1.3 A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais.

7.1.4 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes ou a terceiros envolvidos esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

7.1.5 A Comissão de Licitações poderá confirmar, através da Internet, a regularidade fiscal da Licitante junto ao Departamento da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 096 de 23/10/00, da Secretaria da Receita Federal, bem como quanto à Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 414, de 15/07/98. Poderá ser confirmada também através da Internet, a veracidade da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, através de site desse instituto, e a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta à Caixa Econômica Federal.

7.1.6 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, a **SAE** poderá fixar às Licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas responsáveis pelas inabilitações.

7.2 Julgamento Das Propostas Comerciais

7.2.1 A Comissão de Licitações procederá à abertura das Propostas Comerciais das Licitantes classificadas, que serão encaminhadas para serem analisadas pelos profissionais com competência técnica designados para esta licitação.

7.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital; não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados; contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando os preços não forem passíveis de leitura e entendimento; forem consideradas inexequíveis, não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o ali estabelecido, quaisquer documentos exigidos neste Edital;

7.2.3 Fica estipulado o orçamento estimativo da **SAE**, apresentado no item **3.2**, como limite máximo para o **VALOR TOTAL** das propostas. Serão desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores a este.

7.2.4 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), para a data de referência dos preços. A Comissão de Licitações poderá exigir a comprovação desses índices, no prazo máximo de 48 horas a partir da comunicação. Para fins deste quesito, serão consideradas também, as condições de inexequibilidade definidas no Art. 48 da legislação que rege a licitação, ainda que não aplicáveis diretamente a este tipo de licitação, não cabendo, por esse motivo, qualquer reclamação a respeito.

7.2.5 Para a aplicação do estabelecido no item **7.2.4** somente serão consideradas as propostas comerciais classificadas, de acordo com o item **7.2.3**.

7.2.6 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **SAE** poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.2.7 A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.2.8 Com base no art. 22, inciso IV da Lei 8212/91, alterada pela Lei 9876/99, instituindo a contribuição para a Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas cooperativas de trabalho, a Comissão Permanente de Licitação adicionará ao valor total da Proposta, **cuja Licitante seja uma cooperativa**, um montante de 15% (quinze por cento) desse valor; sendo que esse valor total, assim obtido, será considerado para fins de comparação e classificação das Propostas.

7.2.9 Será atribuído o primeiro lugar, à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**, na Carta Proposta Comercial.

7.3 Classificação

Ocorrido no julgamento, empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, após observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8666/93, o desempate será procedido por meio de sorteio a fim de que se obtenha ordem de classificação completa para as Propostas. O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que se fizerem presentes.

7.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- 1) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei (art. 44., §1º, LC147/14).
- 2) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da CPL, sob pena de preclusão.
- 3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item "1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 5) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 Adjudicação

7.4.1 O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante 1ª classificada pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

7.4.2 Na eventualidade dos serviços não virem a serem contratados por desinteresse da Licitante Vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do termo de contrato, a **SAE** poderá adjudicar os serviços objeto desta Licitação, à Licitante detentora da Proposta classificada a seguir, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante classificada em primeiro lugar.

7.4.3 Se ocorrer novamente o previsto no item anterior, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

8– DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 No local, dia e hora aprazados para esta Licitação, reunir-se-ão os Membros da Comissão de Licitações da **SAE** e os representantes das licitantes que comparecerem, após sua identificação.

8.2 Se a Licitante enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento público (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação. No caso de credenciamento a empresa Licitante deverá apresentar o formulário anexo, devidamente preenchido e assinado (**Anexo 9**).

8.3 Nenhum representante legal presente na sessão de abertura das propostas, ainda que legalmente constituído pelas licitantes, poderá participar com mais de uma licitante.

8.4 A ausência do representante legal ou a falta de seu credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas a impedirá de se manifestar na sessão de abertura dos envelopes.

8.5 O documento de credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações fora dos Envelopes, no início da sessão.

8.6 Após a entrega dos envelopes pelas Licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.7 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.8 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

8.9 Abertura dos Envelopes I – Documentos de Habilitação

8.9.1 Os trabalhos serão iniciados examinando-se os envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e II – PROPOSTA DE PREÇOS, que serão também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.

8.9.2 Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

8.9.3 Encerrada a sessão a CPL se reunirá para análise dos documentos.

8.9.4 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

8.9.5 A Comissão Permanente de Licitações divulgará as Licitantes o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação na Imprensa Oficial Federal, Estadual e Municipal, bem como na página da Internet no endereço constante do item **1.2**.

8.9.6 O Envelope II – Proposta de Preços, das Licitantes inabilitadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos, sendo as Licitantes comunicadas para sua retirada, dentro do prazo a ser estipulado, caso não tenham sido aceitos os recursos eventualmente interpostos.

8.9.7 Na hipótese de todas as licitantes serem habilitadas, e havendo desistência de apresentação de recursos, por parte de todos os representantes credenciados presentes, poderá ser convocada para início imediato, a sessão descrita no item seguinte.

8.10 Abertura dos Envelopes II – Proposta de Preços

8.10.1 Os Envelopes II - Proposta de Preços, das Licitantes classificadas na fase anterior, serão abertos no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, na data que será comunicada às Licitantes através de publicação nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **8.9.5**, decorridos os prazos de apresentação e julgamento de eventuais recursos, após a publicação dos resultados da fase anterior.

8.10.2 As propostas contidas nos Envelopes II serão examinadas, sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Licitantes através de seus representantes presentes, devidamente credenciados.

8.10.3 Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

8.10.4 Encerrada a sessão, as Propostas serão encaminhadas aos profissionais com competência técnica designados para esta Licitação, que se reunirá para análise dos documentos.

8.11 Homologação e Adjudicação

8.11.1 O resultado do julgamento final, a ser realizado pela Comissão de Licitações, com fundamento no parecer dos profissionais com competência técnica designados para esta licitação, será publicado nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **9.9.5**, para a devida publicidade, e para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inc. I, letra “b”, da Lei Federal n. 8.666/93, ficando também à disposição dos interessados via Internet no endereço constante do item **1.2**.

8.11.2 Decorrido o prazo de interposição de recurso, ou julgado o(s) recurso(s) interposto(s), a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior.

8.11.3 A HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do processo licitatório serão publicadas nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item 7.9.5, e inserida no mencionado endereço da Internet.

8.12 Impugnações e Recursos

8.12.1 Todas as impugnações previstas na Lei de Licitações deverão ser feitas por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da **SAE**, protocoladas e entregues no Setor de Protocolo, nos dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h até às 17:00 h, observando-se o seguinte:

A - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03(três) dias úteis.

B - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

C - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.12.2 Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.12.3 O recurso previsto no caso de habilitação ou inabilitação da Licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente apresentar razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.12.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12.5 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.12.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Termo de Referência (**Anexo 1**), e na Minuta do Contrato (**Anexo 2**), os quais serão parte integrante do Contrato.

9.2 O instrumento contratual conterá os dados da matriz da Licitante vencedora.

9.3 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a adjudicatária deverá comparecer à **SAE** para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for formalmente convocada para tal.

9.4 A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência (AR).

9.5 A adjudicatária que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado neste capítulo, sem qualquer justificativa aceita pela **SAE**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como à indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

9.6 Caso os serviços objeto deste edital se enquadrem nas disposições da lei do Município de Ituiutaba referente ao ISSQN, a Licitante vencedora deverá, quando solicitado pela **SAE**, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Ituiutaba/MG.

9.7 A adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato deverá comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, na modalidade conforme os §§ 1º e 2º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93. Caso a garantia seja por seguro ou carta de fiança, a mesma deverá ter um prazo de vigência tal que exceda a **60 dias** ao término do Contrato.

9.8 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE, conforme modelo **Anexo 10**.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação, nos endereços constantes do início deste Edital, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10.2 O prazo do item anterior não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos ser então enviados nos novos prazos estabelecidos.

10.3 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Licitantes pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações da **SAE**.

10.5 Fica eleito o Foro da cidade de Ituiutaba/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação ou contrato dela decorrente.

10.6 A **SAE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar indenização.

10.7 Ficam à disposição dos interessados, junto à Seção da Comissão de Licitações da **SAE**, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00min às 17h00, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Sra. Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 13 de julho de 2016.

Presidente: _____
Patrícia Abrão Pinheiro Gomes

Membro: _____
Patrícia Abrão Pinheiro Gomes

Membro: _____
Georges Bou Hanna Filho